M U N I C Í P I O D E B A R R A D O T U R V O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

PROJETO DE LEI N° 29, DE 22 DE JULHO DE 2.021

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL n°396 DE 05 DE MARÇO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3° da Lei Municipal nº396/2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, passando a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 3°. [...]

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II – por representantes de entidades e organizações não governamentais representantes da sociedade civil, atuantes no campo da Assistência Social:

a) 01 (um) representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

b) 01 (um) representante de Entidade de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes de usuários e/ou organizações de usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Barra do Turvo, 22 de julho de 2.021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

M U N I C Í P I O D E B A R R A D O T U R V O
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei n° 29/2021.

Solicitamos a alteração do Artigo 3º, da Lei Municipal nº 396/2013, que "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências", pois não se pode constituir Conselho Municipal de Assistência Social com composição diferente daquela exigida para o Conselho em Nível Federal. Isto é, o Conselho Municipal de Assistência Social deve conter em seus quadros representantes dos usuários, trabalhadores do setor e organizações de assistência social. Por fim é necessário que o conselho municipal possua composição paritária entre governo e sociedade civil, nos moldes da Lei Orgânica da Assistência Social.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, especial atenção à tramitação da propositura.

Por fim, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus Protestos de elevada estima e consideração.

É a justificativa.

Município de Barra do Turvo/ SP, 22 de julho de 2021.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal